

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 008/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM**, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2026 às 09h30	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2026 às 10h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: José Carlos Souza de Oliveira	E-MAIL: sirinhaem.cpl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.



2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Materiais de Construção para as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Saúde do Município de Sirinhaém -PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 540 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 541, 543, 545, 547, 549, 551 e 553 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 542, 544, 546, 548, 550, 552 e 554 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2 A subcontratação será permitida para os serviços acessórios a exemplo de transporte e entrega

2.3 No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. 23 nº 10/2025, como nas demais normas legais pertinentes.



3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 3.608.256,59 (três milhões, seiscientos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

4.2 Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

5 COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1 Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);

5.1.2 Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3 Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4 Modelo de Declaração (**Anexo IV**);

5.1.5 Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e



5.1.6 Formulário de Dados do Fornecedor (**Anexo VI**).

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1 Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.
- 6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
- 6.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2.4 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 6.2.5 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.6 Agente público da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.7 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.2.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.2.10 Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado



6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1 **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.1.1.1 a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2 **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2 **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.1.2.1 a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2 b) Escrituração Contábil Fiscal-ECF, ou documento equivalente admitido pela legislação tributária vigente, acompanhado do respectivo recibo de entrega, quando exigível, em conformidade com Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício- DRE;

8.1.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5 **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.2 Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

8.3 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.6 A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9 **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2 O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3 Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

9.3 A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



9.6 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7 O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo deste Edital).

10.3 Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 10.9 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.
- 10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 10.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 10.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 10.34.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.34.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.34.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.34.7 empresas brasileiras;
 - 10.34.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.34.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.38 Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos, conforme o art. 13 do Decreto Municipal nº 10/2025.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

11.4.1 A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexequível.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.3 A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 11.4.3.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.10 Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



- 11.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.18 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 12.1 A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.
- 12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.2.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.



12.3 Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4 Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

12.4.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.4.2.1 Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por extenso) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente aos itens **549 e 551**.

12.4.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.3.1 Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

12.4.3.2 A exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa o máximo permitido para fins de habilitação



econômico-financeira, e não uma exigência mínima obrigatória. Nesse sentido, seguindo o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do Acórdão nº 1034/2025, cabe à Administração, de forma motivada, estabelecer critérios proporcionais à complexidade do objeto licitado. No caso concreto, observa-se que a licitação envolve itens de valor unitário reduzido, bem como objeto de baixa complexidade operacional e técnica. Diante disso, a exigência de demonstrações contábeis, como o balanço patrimonial, revela-se desproporcional ao risco envolvido na contratação, podendo inclusive restringir injustificadamente a competitividade do certame. Assim, opta-se por não exigir esse documento, com fundamento na razoabilidade e na adequada proporcionalidade entre o encargo exigido e a natureza da contratação.

12.4.4 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2 Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



12.4.6 Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:

- 12.4.6.1 O preenchimento do formulário constante no Anexo VI do Edital é obrigatório, conforme Decreto nº 056/2025, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- 12.4.6.2 Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.
- 12.4.6.3 O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.4.6.4 A ausência de envio do Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, implicará a decadência do direito à contratação, acarretando a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento da análise dos demais classificados.
- 12.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 12.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.9 Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



- 12.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12 O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13 É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.14.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13 RECURSO**
- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3 Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3 Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-



lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5 Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9 O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2 Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16 DILIGÊNCIA

16.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com.

17.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

17.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no



prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.

18.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

18.4 **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

18.5 A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Sirinhaém/PE, 18 de agosto de 2026.

Adelson Euzébio dos Santos
Secretário de Obras e Infraestrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços de Materiais de Construção para as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Saúde do Município de Sirinhaém -PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 540 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 541, 543, 545, 547, 549, 551 e 553 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 542, 544, 546, 548, 550, 552 e 554 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. A subcontratação será permitida para os serviços acessórios a exemplo de transporte e entrega.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
FERRAGENS							
1	2049	336881	Alicate corte diagonal, cabo isolado 1000v, 6 polegadas	Unidades	20	R\$ 32,86	R\$ 657,20
2	2050	288117	Alicate de pressão de 10" pol. 250mm mordente reto. referência: mtx	Unidades	10	R\$ 60,08	R\$ 600,80
3	2051	468613	Alicate de pressão de 10" polegadas, tamanho 224mm abertura de 28mm	Unidades	10	R\$ 72,67	R\$ 726,70
4	2052	215124	Alicate de bico longo meia cana reto 6" pol. 160mm em aço.	Unidades	4	R\$ 23,67	R\$ 94,68
5	1904	441194	Alicate rebitor manual com 4 bicos e chave, rm 244	Unidades	20	R\$ 51,09	R\$ 1.021,80
6	2053	402035	Alicate universal isolado 8" polegadas	Unidades	10	R\$ 32,44	R\$ 324,40
7	2054	241405	Alavanca em aço duro lisa de 1.1/2 x 1,50m para pedreiro	Unidades	40	R\$ 134,62	R\$ 5.384,80
8	2055	213883	Ancinho metálico curvo pesado 14 dentes com cabo de madeira 145cm	Unidades	15	R\$ 32,99	R\$ 494,85
9	2056	602625	Aparador cortador de galhos profissional com serrote e cabo extensor de 3,00m. completa. referência: biehl ou equivalente	Unidades	25	R\$ 299,24	R\$ 7.481,00
10	1905	265028	Arco de serra manual em aço 12" polegadas, regulável com cabo anatômico em pvc.	Unidades	40	R\$ 23,43	R\$ 937,20
11	1906	417992	Balde metálico para concreto 10l	Unidades	30	R\$ 24,85	R\$ 745,50
12	1907	251149	Balde plástico extraforte com alça 12l para construção civil	Unidades	110	R\$ 12,48	R\$ 1.372,80
13	1620	487731	Betoneira 400l motor 2cv, 4 polos 220v. referência: robust rental ou equivalente	Unidades	2	R\$ 4.248,47	R\$ 8.496,94
14	4092	417310	Vassoura de pvc para grama, com 22 dentes fixos, cabo de madeira de 1,20	Unidades	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
15	1908	309840	Bloco de esponja/espuma poliéster. multiuso. pedreiro 210 x 110 x 60 mm	Unidades	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00



16	2057	255700	Carrinho de carga reforçado, medindo aproximadamente 1,10m x 0,45m, carga de serviço de 150kg, com duas rodas maciças	Unidades	50	R\$ 346,86	R\$ 17.343,00
17	2058	264901	Cavadeira reta com cabo de madeira 1,20m	Unidades	50	R\$ 63,43	R\$ 3.171,50
18	1910	601983	Cavador articulado com cabo de madeira de 1,20m	Unidades	50	R\$ 73,68	R\$ 3.684,00
19	2059	327510	Cavalete vazado e articulado. parede dupla, zebado em pvc, medidas aproximadas 0,63m x 1,16m	Unidades	30	R\$ 224,47	R\$ 6.734,10
20	2060	380635	Cabo para enxada, medida mínima 130 cm	Unidades	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
21	2061	380635	Cabo de madeira com 110 cm, para estroenga	Unidades	100	R\$ 44,84	R\$ 4.484,00
22	2062	380635	Cabo para pá quadrada, punho em y.	Unidades	100	R\$ 44,88	R\$ 4.488,00
23	2063	450325	Cabo oval 90 cm de madeira, para picareta.	Unidades	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
24	2065	452395	Carro de mão com capacidade 65l. caçamba reforçada (chapa 20). braço metálico tubular de 1,50mm. incluindo pneu maciço 3 x 8.	Unidades	150	R\$ 201,08	R\$ 30.162,00
25	1622	452305	Compactador de solo a gasolina. com motor de 6,5hp e 4 tempos.	Unidades	4	R\$ 7.279,55	R\$ 29.118,20
26	1911	486483	Compactador de solo com placa de vibração a gasolina, de motor 6,5hp e 4 tempos	Unidades	2	R\$ 3.992,30	R\$ 7.984,60
27	2066	386812	Chave grifo de 18" x 450mm.	Unidades	100	R\$ 86,91	R\$ 8.691,00
28	2067	386812	Chave grifo de 8" polegadas	Unidades	100	R\$ 26,36	R\$ 2.636,00
29	1912	441770	Chave inglesa em aço forjado, ajustável, de 15 polegadas com abertura de 43 mm	Unidades	100	R\$ 104,06	R\$ 10.406,00
30	1913	441770	Chave inglesa ajustável de 8" x 200mm	Unidades	100	R\$ 27,35	R\$ 2.735,00
31	2068	452498	Chibanca em aço nº 4. inclui cabo de madeira de 90cm.	Unidades	60	R\$ 81,80	R\$ 4.908,00
32	2069	441609	Colher para pedreiro de 8 polegadas	Unidades	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
33	1914	441610	Colher para pedreiro de 10 polegadas	Unidades	80	R\$ 26,63	R\$ 2.130,40



34	2070	366230	Corrente elo curto, zincada, 10mm	Metros	50	R\$ 16,88	R\$ 844,00
35	2071	366230	Corrente elo sem fim, 3/4 (19mm) polegadas	Metros	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
36	1915	288119	Desempenadeira dentada (aço). dimensões 12 x 24 cm. dentes 8 x 8 mm. com cabo fechado de madeira	Unidades	50	R\$ 19,63	R\$ 981,50
37	1916	468646	Desempenadeira plástica, lisa, de dimensões: 140 mm x 270mm	Unidades	60	R\$ 9,04	R\$ 542,40
38	2156	475834	Disco flap para metal (grão 120).	Unidades	85	R\$ 4,80	R\$ 408,00
39	1917	240508	Disco de corte para aço inox, de dimensões 4.1/2" x 110mm. (para esmerilhadeira)	Unidades	120	R\$ 2,61	R\$ 313,20
40	1918	213525	Disco de desbaste para metal. de dimensões 4.1/2"	Unidades	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
41	1989	249565	Disco de corte para aço inox. dn 7 polegadas	Unidades	60	R\$ 8,18	R\$ 490,80
42	2157	263564	Disco de corte diamantado contínuo, próprio para concreto e porcelanato. dn 110 x 20mm. para esmerilhadeira.	Unidades	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
43	1624	486324	Engraxadeira manual de 7 kg	Unidades	5	R\$ 244,60	R\$ 1.223,00
44	2072	289061	Enxada estreita 2,5 libras. com cabo de madeira de 1,30m	Unidades	100	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
45	1625	322604	Enxó de 43cm. com cabo de 60cm.	Unidades	50	R\$ 62,32	R\$ 3.116,00
46	2073	438645	Enxada bahia em aço carbono de 2,5 libras, olho 38mm. com cabo caipira de madeira medindo 1,5m	Unidades	80	R\$ 42,98	R\$ 3.438,40
47	2074	262539	Eps isopor 50mm x 50cm x 1,00m	Unidades	150	R\$ 14,77	R\$ 2.215,50
48	1626	262540	Eps isopor 10mm x 50cm x 1,00m	Unidades	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
49	1919	296408	Escada de alumínio extensível de 6m	Unidades	10	R\$ 781,53	R\$ 7.815,30
50	1920	277884	Escada de alumínio (dupla) com 8 degraus	Unidades	20	R\$ 250,28	R\$ 5.005,60
51	1921	601425	Esmerilhadeira angular. com especificações de: 4.1/2, 850w e 220v	Unidades	20	R\$ 381,73	R\$ 7.634,60



52	1922	441201	Estrovenga metálica (aço) com cabo de madeira medindo 110cm.	Unidades	80	R\$ 48,13	R\$ 3.850,40
53	2075	215168	Facão de 20 polegadas. com bainha e cabo de polipropileno	Unidades	100	R\$ 34,51	R\$ 3.451,00
54	1923	377783	Eletrodo revestido do tipo e-7018. dn 3,25mm. caixa com 5 kg. referência ok ou equivalente	Unidades	150	R\$ 21,28	R\$ 3.192,00
55	1633	396873	Forcado em aço 404, com 10 dentes e cabo de madeira. inclui punho de pvc em y	Unidades	60	R\$ 65,69	R\$ 3.941,40
56	1924	301335	Furadeira de impacto, mandril de 1/2 polegada. com mínimo 550w e gsb 550 re. kit com 14 brocas, 3100 rpm e 220v	Unidades	15	R\$ 400,79	R\$ 6.011,85
57	4093	320048	Jogo de brocas para metal de 1mm à 10mm com 10 peças.	Jogos	50	R\$ 167,69	R\$ 8.384,50
58	4094	446614	Jogo de brocas para madeira 3mm à 10mm com 8 peças.	Jogos	50	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
59	4096	278667	Jogo de chaves de fenda, corpo forjado em aço e carbono temperado. cabo injetado e acabamento cromado. Contendo 10 unidades: ponta chata - 3,0mm x 75,0mm, ponta chata - 50mm x 100,0mm, ponta chata - 6,0mm x 125,0mm, ponta cruzada - 50mm x 100mm - ponta cruzada 6mmx150mm, ponta cruzada 4mmx	Unidades	50	R\$ 52,27	R\$ 2.613,50
60	4097	328218	Jogo de chaves (estrela): corpo forjado em aço, de 6 a 22 mm com 8 peças.	Kits	50	R\$ 124,83	R\$ 6.241,50
61	4099	434221	Jogo de chaves de precisão. Contendo, no mínimo, 9 peças, sendo: t4 - t5 - t6 - t7 - t8- t9 - t10 - t15 e t20. As chaves devem ser dispostas em estojo.	Unidades	50	R\$ 42,42	R\$ 2.121,00
62	4100	331426	Jogo de broca para concreto. Com 7 peças 3 a 10mm. Referência: standard irwin ou equivalente.	Unidades	50	R\$ 48,56	R\$ 2.428,00
63	4101	457550	Jogo de broca chata para madeira. Total 6 peças, sendo brocas: 10, 12, 16, 18, 20 e 25.	Unidades	50	R\$ 53,67	R\$ 2.683,50



64	1925	299098	Jogo de chave combinada. com 15 peças de (6 x 32) mm	Unidades	50	R\$ 174,28	R\$ 8.714,00
65	4103	615187	Jogo Serra Copo para furar Madeira Gesso e PVC 19mm A 127mm - O kit contém 12 Serras Copo nas medidas: (19 mm, 22 mm, 29 mm, 32 mm, 38 mm, 44 mm, 51 mm, 64 mm, 76 mm, 89 mm, 102 mm, 127 mm). 2 Mandris H.C.S. Com broca piloto 6 mm, 1 Encaixe, 1 Maleta.	Unidades	50	R\$ 262,57	R\$ 13.128,50
66	2158	375944	Lâmina de serra manual, com 12 polegadas. aço contendo 24 dentes.	Unidades	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
67	2183	316333	Lápis para carpinteiro / pedreiro.	Unidades	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
68	1634	241166	Mangueira de jardim de silicone trançado liso com 30,00m. com esguicho	Unidades	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
69	2077	239334	Marreta de 1kg com cabo de madeira	Unidades	40	R\$ 36,59	R\$ 1.463,60
70	1926	443271	Marreta de 2kg com cabo de madeira	Unidades	40	R\$ 51,37	R\$ 2.054,80
71	1636	239335	Marreta de 5kg com cabo de madeira, medindo 720mm	Unidades	40	R\$ 124,72	R\$ 4.988,80
72	4105	468501	Martelete com frequência de 60hz. potência de 800 watts, voltagem: 220v. 1500rpm e broca sds medindo 10mm	Unidades	10	R\$ 780,88	R\$ 7.808,80
73	2078	245151	Martelo de unha em aço com cabo de madeira 25cm, cabeça 25 mm, peso aproximado 550g	Unidades	50	R\$ 40,73	R\$ 2.036,50
74	1927	486257	Motoserra a gasolina de 55cc, sabre de 16" a 18" polegadas	Unidades	15	R\$ 1.394,30	R\$ 20.914,50
75	1628	342207	Motor elétrico monofásico de 2cv, 4 polos 220v. referência: weg ou equivalente	Unidades	15	R\$ 1.060,74	R\$ 15.911,10
76	1629	461566	Óleo 2t fc semissintético 200ml, para motores toyama	Unidades	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
77	1635	461654	Óleo lubrificante para máquinas com 1l. referência: Singer ou equivalente	Unidades	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
78	4109	0000000	Pá de bico nº 4. com cabo y de madeira medindo 71cm	Unidades	80	R\$ 44,29	R\$ 3.543,20



79	4110	0000000	Pá concha quadrada, nº 4 ou 3 com cabo y	Unidades	60	R\$ 53,40	R\$ 3.204,00
80	1928	224602	Peneira reforçada de areia, com formato redondo, para pedreiro. diâmetro nominal de 55cm, tamanho médio.	Unidades	60	R\$ 26,58	R\$ 1.594,80
81	2081	395918	Picareta alvião metálica em aço carbono e cabo de madeira medindo 90cm	Unidades	60	R\$ 78,72	R\$ 4.723,20
82	1630	220735	Platina elétrica industrial. potência: 750w, lâmina dupla, 16500 rpm.	Unidades	5	R\$ 549,16	R\$ 2.745,80
83	1929	241405	Pé de cabra em aço sextavado 3/4 x 80cm	Unidades	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50
84	1930	329304	Ponteiro aço liso, 3/4 nº 12	Unidades	25	R\$ 25,27	R\$ 631,75
85	1932	441625	Prumo de aço de parede, pesando 700 a 750g	Unidades	40	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00
86	1933	373514	Régua retangular de pedreiro em alumínio com 3 metros	Unidades	40	R\$ 39,41	R\$ 1.576,40
87	1934	373514	Régua reforçada de alumínio para pedreiro, medindo 2 metros	Unidades	20	R\$ 57,08	R\$ 1.141,60
88	4576	313933	Régua reforçada de alumínio para pedreiro	Unidades	30	R\$ 43,76	R\$ 1.312,80
89	1935	449873	Roçadeira a gasolina 52cc	Unidades	5	R\$ 1.101,18	R\$ 5.505,90
90	1631	449873	Roçadeira costal a gasolina	Unidades	5	R\$ 781,37	R\$ 3.906,85
91	1632	603233	ROLDANA EM AÇO. MEDINDO 2 POLEGADAS. CAIXA ABERTA CANAL (V). PARA PORTÃO DE CORRER	Unidades	80	R\$ 20,01	R\$ 1.600,80
92	4113	239883	Rolo de solda sem fio feito de estanho.	Unidades	50	R\$ 139,45	R\$ 6.972,50
93	2082	438814	Serra copo em aço diamantado, para madeira, medindo 150mm	Unidades	50	R\$ 123,82	R\$ 6.191,00
94	1936	441627	Serra copo diamantada, para concreto. medindo 150mm	Unidades	50	R\$ 66,59	R\$ 3.329,50
95	1937	220437	Serra circular elétrica, 185mm, 1600w e 220v. referência: makita ou equivalente	Unidades	10	R\$ 416,62	R\$ 4.166,20
96	1938	270709	Serra mármore 4.3/8, 1300w 220v. referência: makita ou equivalente	Unidades	10	R\$ 419,07	R\$ 4.190,70
97	1637	301142	Soprador térmico 2000 watts com temperatura de 350 a 550.	Unidades	5	R\$ 164,69	R\$ 823,45



			03 estágios, frequência: 50/60 hz				
98	1939	271509	Talhadeira para pedreiro de aço puro, medindo 10 polegadas	Unidades	30	R\$ 22,46	R\$ 673,80
99	1940	329229	Torques armador. medindo 14 polegadas	Unidades	30	R\$ 49,18	R\$ 1.475,40
100	2083	601641	Trena emborrachada com fita de aço. dimensões: 5m x 19mm	Unidades	50	R\$ 25,88	R\$ 1.294,00
101	1941	217915	Trena longa em fita de aço, medindo 30 metros.	Unidades	50	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00
102	1583	370529	Escada tesoura 7 degraus - em fibra de vidro duplo acesso.	Unidades	10	R\$ 373,39	R\$ 3.733,90
103	2105	277885	Escada extensível 7,20m - em alumínio com fibra de vidro vazada, composta por duas partes: uma parte fixa e a outra extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda travando a catraca nos degraus vazados e regulando assim sua altura até o máximo permitido pelos limitadores, produzida em conformidade com a NBR 16308.	Unidades	5	R\$ 1.141,23	R\$ 5.706,15
104	1942	234033	Trena de fibra de vidro longa profissional, medindo 12,50mm x 50 metros	Unidades	20	R\$ 37,67	R\$ 753,40
105	2153	251053	Câmara de ar para carinho de mão Tamanho 3.25-8	Unidades	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
106	2154	268714	Aro com eixo para carrinho de mão 3,25 x 8 cm, sem pneu	Unidades	50	R\$ 41,11	R\$ 2.055,50
107	2155	407759	Pneu para Carro de Mão 3,25" x 8"	Unidades	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
108	4577	355432	Abraçadeira de aço	Unidades	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
109	1943	275711	Abraçadeira de aço com parafuso sextavado e fenda 13 - 19mm para mangueira	Unidades	250	R\$ 1,06	R\$ 265,00
110	1944	611513	Abraçadeira de aço com parafuso sextavado e fenda 19 - 27mm para mangueira	Pacotes	250	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
111	2084	440974	Abraçadeira de nylon branco com dimensões de 3,6 x 300mm. pacote com 100 unidades	Pacotes	300	R\$ 27,74	R\$ 8.322,00



112	2085	451984	Abraçadeira de nylon branco com dimensões de 4,8 x 400mm. pacote com 100 unidades	Pacotes	470	R\$ 17,92	R\$ 8.422,40
113	1946	614005	Aço vergalhão ca-50 (6.3) mm peça com 12 metros	Unidades	10	R\$ 26,11	R\$ 261,10
114	1947	372603	Aço vergalhão ca - 50 (10.00) mm peça com 12 metros	Unidades	60	R\$ 41,26	R\$ 2.475,60
115	1948	372603	Aço vergalhão ca - 50 (12.5) mm peça com 12 metros	Unidades	20	R\$ 96,85	R\$ 1.937,00
116	1949	372602	Aço vergalhão ca - 50 (8.0) mm peça com 12 metros	Unidades	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
117	1638	372603	Aço vergalhão ca - 50 (20.00) mm peça com 12 metros	Unidades	20	R\$ 125,43	R\$ 2.508,60
118	1639	244693	BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" COM 6 METROS	Unidades	50	R\$ 146,40	R\$ 7.320,00
119	1640	240680	BARRA CHATA 1" X 1/4" COM 6 METROS	Unidades	50	R\$ 71,55	R\$ 3.577,50
120	1641	276241	BARRA CHATA 3/4 X 1/4" COM 6 METROS	Unidades	50	R\$ 138,57	R\$ 6.928,50
121	2086	332824	BARRA REDONDA - 10MM 6M	Unidades	50	R\$ 33,52	R\$ 1.676,00
122	1642	355728	BARRA REDONDA GALVANIZADA 12,5MM DIÂMETRO X 6 METRO DE COMPRIMENTO	Unidades	50	R\$ 74,09	R\$ 3.704,50
123	4114	472077	Barra roscada 8mm x 1 metro de comprimento	Unidades	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
124	1951	297475	BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 1/2" POL. X 1000MM DE COMPRIMENTO	Unidades	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
125	1952	344322	BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 1/4" POL X 1000MM DE COMPRIMENTO	Unidades	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
126	1953	310388	BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 3/8" POL X 1000MM DE COMPRIMENTO	Unidades	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
127	1954	365553	BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 5/8" POL X 1000MM DE COMPRIMENTO	Unidades	100	R\$ 38,91	R\$ 3.891,00
128	1955	326605	BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 5/16" X 1000MM DE COMPRIMENTO	Unidades	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
129	1956	247361	CANTONEIRA 2" X 1/4" COM 6 METROS	Unidades	50	R\$ 257,05	R\$ 12.852,50



130	1957	283287	CANTONEIRA L 1.1/4" X 3/16" COM 6 METROS	Unidades	50	R\$ 45,19	R\$ 2.259,50
131	1643	226677	CANTONEIRA L 2 1/2" X 3/16" COM 6 METROS	Unidades	60	R\$ 267,73	R\$ 16.063,80
132	2087	473672	CHAPA PRETA DE FERRO A FRIO N18, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20MM X 2,00M X 1,00M.	Unidades	30	R\$ 230,77	R\$ 6.923,10
133	2088	246911	CHAPA GALVANIZADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200 MM X 2000 MM X ESPESSURA 0,80 MM	Unidades	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
134	2089	384486	Chumbador com jaqueta 3/8" x 2.1/2".	Unidades	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60
135	2090	384493	Chumbador com jaqueta 5/16" x 2.1/4".	Unidades	20	R\$ 1,72	R\$ 34,40
136	1644	0000000	COLUNA PRONTA (9 X 15) CM, VERGALHÃO GG-50. DN 10MM E ESTRIBO, AÇO CA-60 DN 5.0 COM 6,00M	Metros	100	R\$ 147,61	R\$ 14.761,00
137	4578	0000000	Estribos aço ca-60 15 x 20cm	Unidades	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
138	2174	0000000	Estribos aço ca-60 7 x 14cm	Unidades	150	R\$ 2,96	R\$ 444,00
139	2175	0000000	Estribos aço ca-60 7 x 27cm	Unidades	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
140	1645	0000000	FITA DE AÇO PERFURADA E GALVANIZADA. ROLO COM DIMENSÕES DE 17MM X 30,00M	Unidades	100	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
141	1958	407789	Lixa de ferro, rugosidade = 120	Unidades	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
142	1959	385142	Lixa de ferro, rugosidade = 80	Unidades	150	R\$ 3,83	R\$ 574,50
143	1960	318363	Roldana para portão tipo (v) medindo quatro polegadas, zincado. caixa fechada. referência: vonder ou equivalente	Unidades	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
144	1961	318202	Roldana para portão tipo (v) 2 polegadas, zincado. caixa aberta. referência: vonder ou equivalente	Unidades	10	R\$ 37,37	R\$ 373,70
145	2181	213846	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	Metros Quadrados	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
146	1962	0000000	Treliça de aço h12 com 6,00m	Unidades	15	R\$ 44,26	R\$ 663,90



147	2092	331823	Tubo de aço redondo patente 1" x 2,0mm com 6 metros	Unidades	25	R\$ 132,43	R\$ 3.310,75
148	1963	447917	TUBO DE AÇO REDONDO PATENTE 1/2" x 2,0MM COM 6 METROS	Unidades	30	R\$ 112,21	R\$ 3.366,30
149	2093	608371	TUBO DE AÇO REDONDO PATENTE 3/4" x 2,0MM COM 6 METROS	Unidades	30	R\$ 106,45	R\$ 3.193,50
150	1647	608371	TUBO QUADRADO 50 X 50 X 2,00MM X 6 METROS	Unidades	20	R\$ 217,02	R\$ 4.340,40
151	1646	381524	TUBO QUADRADO 20 X 20 MM X 1,20 X 6 METROS	Unidades	30	R\$ 327,25	R\$ 9.817,50
152	1648	423503	Tubo quadrado 100 x 100 x 1,50mm x 6 metros	Unidades	20	R\$ 187,97	R\$ 3.759,40
153	1650	423503	Viga perfil (i) laminado aço astm -a36 de 4" x 6 metros	Unidades	30	R\$ 123,60	R\$ 3.708,00
154	1651	608567	Chapa de alumínio em rolo para uso geral 70cm x 8 metros	Rolos	30	R\$ 464,32	R\$ 13.929,60
155	4119	372873	Conector Derivação Perfurante 4	Unidades	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
156	4120	458407	Conector Derivação Perfurante 1.5	Unidades	800	R\$ 7,39	R\$ 5.912,00
VALOR TOTAL - FERRAGENS							R\$ 613.699,87
HIDROSANITÁRIOS							
157	1992	393906	Abraçadeira click em pvc para tubo de 1/2" com bucha	Unidades	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50
158	1993	345158	Abraçadeira click em pvc para tubo de 3/4" com bucha	Unidades	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
159	1994	393908	Abraçadeira click em pvc para tubo de 1" com bucha	Unidades	150	R\$ 0,88	R\$ 132,00
160	1995	406083	Acabamento para válvula de descarga universal	Unidades	70	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00
161	1656	373933	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20mm x 1/2", para água fria	Unidades	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
162	1657	453144	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25mm x 3/4", para água fria	Unidades	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
163	1658	453143	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32mm x 1", para água fria	Unidades	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
164	1659	0000000	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua	Unidades	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00



165	1660	373917	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	Unidades	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
166	1661	373921	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'agua	Unidades	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
167	1662	373919	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1.1/2", para caixa d'agua	Unidades	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
168	1663	236898	Adaptador pvc para sifão 40 mm x 1 1/2	Unidades	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
169	1664	297945	Adaptador pvc roscável e soldável para sifão 40 mm x 1 1/4"	Unidades	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
170	1665	236651	Adaptador pvc para válvula pia ou lavatório 40 mm	Unidades	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
171	1666	246609	Adaptador pvc soldáveis flanges livres p/ caixa d'água 60mm x 2"	Unidades	50	R\$ 73,06	R\$ 3.653,00
172	1667	216494	Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 100mm	Unidades	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
173	1669	216492	Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 40mm	Unidades	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
174	1670	226351	Acabamento cromado para registro de gaveta 1/2", 3/4"	Unidades	100	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
175	4188	226352	Acabamento cor branco para registro de gaveta 1/2", 3/4"	Unidades	100	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
176	1671	241330	Adesivo plástico para pvc, bisnaga, frasco com 75 gramas	Frascos	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
177	1673	367406	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	Unidades	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
178	1674	389640	Anel de vedação tipo espude 1.1/2 x 40mm	Unidades	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
179	2142	261794	Fechamento universal obturador em borracha siliconada com corrente em pvc, para caixa de descarga acoplada	Unidades	500	R\$ 19,43	R\$ 9.715,00
180	1675	428250	Assento sanitário de plástico, convencional	Unidades	500	R\$ 20,71	R\$ 10.355,00
181	1676	276524	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca completa.	Unidades	50	R\$ 431,07	R\$ 21.553,50
182	1677	274654	Bacia sanitária (vaso) convencional, de louça branca	Unidades	50	R\$ 210,98	R\$ 10.549,00



183	1678	343951	Bucha de redução pvc roscável de 3/4 x 1/2 pol.	Unidades	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
184	1679	296317	Bucha de redução pvc roscável de 1 x 3/4 pol.	Unidades	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
185	1680	242326	Bucha de redução pvc roscável de 2" x 1" pol.	Unidades	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
186	2136	433288	Bucha de redução alumínio roscável de 1" x 3/4" pol.	Unidades	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
187	1681	237227	Bucha de redução de 25mm x 20 mm soldável para água	Unidades	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
188	1682	220577	Bucha de redução de 32mm x 25mm soldável para água	Unidades	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
189	1683	220579	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	Unidades	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
190	1684	242397	Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para água	Unidades	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
191	1685	000000	Bomba d'água periférica 220v 1/2cv	Unidades	20	R\$ 114,74	R\$ 2.294,80
192	1686	249739	Bomba d'água centrífuga 1cv 220v monofásica	Unidades	20	R\$ 1.392,52	R\$ 27.850,40
193	1687	355990	Bomba d'água submersível 1 cv 220v (saída 3/4 ou similar)	Unidades	15	R\$ 738,21	R\$ 11.073,15
194	1688	000000	Boia elétrica automática de nível para caixa d'água e reservatório 220v.	Unidades	50	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
195	1690	272740	Cano braço de ducha elétrica 30cm	Unidades	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
196	1691	261188	Cano alumínio braço de chuveiro frio 30cm.	Unidades	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
197	4189	233165	Vaso sanitário com caixa acoplada kids vem com todos os itens necessários para fazer a instalação. a embalagem contém 6 itens necessários para a instalação do vaso sanitário: - bacia para caixa infantil - caixa ecoflush 3/6 l infantil - assento original pp infantil - anel de vedação com guia: evitando o mau cheiro - chicote flexível em aço inox trançado com canopla de 400 mm - conjunto de fixação em "I", sifão semi oculto. com 10 anos	Unidades	20	R\$ 722,58	R\$ 14.451,60



			de garantia para os itens em louças sanitárias.				
198	1692	338056	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	Unidades	10	R\$ 405,52	R\$ 4.055,20
199	1693	441749	Caixa d'água em polietileno 2000 litros, com tampa	Unidades	15	R\$ 1.209,54	R\$ 18.143,10
200	1998	353858	Caixa d'água em polietileno 5000 litros, com tampa	Unidades	10	R\$ 2.725,88	R\$ 27.258,80
201	1696	480852	Caixa de descarga suspensa, para vaso sanitário, em material plástico (pvc), cor branca 9l completa	Unidades	200	R\$ 51,78	R\$ 10.356,00
202	1697	483191	Cap pvc de 20mm soldável	Unidades	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
203	1698	351445	Cap pvc de 25mm soldável	Unidades	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
204	1699	318669	Cap pvc de 50mm soldável	Unidades	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
205	1700	0000000	Cap pvc tipo plug com rosca 1/2" pol.	Unidades	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
206	1701	0000000	Cap pvc tipo plug com rosca 3/4" pol.	Unidades	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
207	1702	0000000	Cap pvc tipo plug com rosca 1" pol.	Unidades	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
208	1704	253767	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha dn 100 x 100 x 50	Unidades	50	R\$ 31,68	R\$ 1.584,00
209	1705	216964	Cimento branco 25kg	Unidades	30	R\$ 49,26	R\$ 1.477,80
210	1706	259666	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, bobina 100 m.	Unidades	10	R\$ 312,10	R\$ 3.121,00
211	1707	287620	Chuveiro frio simples cromado 1/2" em abs sem registro, cano e ducha completo, medidas aproximadas, cano 30 cm, diâmetro 25,4 cm	Unidades	70	R\$ 14,34	R\$ 1.003,80
212	2110	287830	Chuveiro frio simples cromado 6", em pvc com registro, cano e ducha completo, cano com medida aproximada 30cm.	Unidades	70	R\$ 33,41	R\$ 2.338,70
213	1999	287620	Chuveiro frio simples cor branco, 1/2" em pvc sem registro, cano e ducha completo, medidas aproximadas, cano 30 cm, diâmetro 25,4 cm	Unidades	70	R\$ 12,49	R\$ 874,30
214	2111	226827	Chuveiro frio simples cor branco 4", em pvc sem registro, cano e	Unidades	70	R\$ 12,27	R\$ 858,90



			ducha completo, cano com medida aproximada 30cm.				
215	1708	1926	Curva longa de 45° soldável para tubo 20mm	Unidades	350	R\$ 3,13	R\$ 1.095,50
216	1709	1927	Curva longa de 45° soldável para tubo 25mm	Unidades	350	R\$ 3,11	R\$ 1.088,50
217	1710	1930	Curva longa de 45° soldável para tubo 50mm	Unidades	350	R\$ 13,07	R\$ 4.574,50
218	1711	389644	Curva longa de 90° soldável para tubo 20mm	Unidades	350	R\$ 3,62	R\$ 1.267,00
219	1712	389644	Curva longa de 90° soldável para tubo 25mm	Unidades	350	R\$ 4,33	R\$ 1.515,50
220	1713	374804	Curva longa de 90° soldável para tubo 50mm	Unidades	100	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
221	1714	374798	Curva longa de 45° 75 mm para esgoto	Unidades	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00
222	1716	374804	Curva longa de 90° 50 mm para esgoto	Unidades	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
223	1717	374805	Curva longa de 90° 75 mm para esgoto	Unidades	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
224	1718	0000000	Conjunto de parafuso, kit para fixação de mictório	Kits	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
225	1719	238192	Conjunto de parafuso, kit para fixação de vaso sanitário	Kits	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
226	2000	238112	Desengripante lubrificante multiuso, embalagem spray, com 300ml.	Unidades	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
227	2001	227025	Ducha elétrica multitemperatura, acessórios: cano para instalação, chuveiro de mão, mangueira e suporte, 220 v, mínimo de 6400w, medidas mínimas: 45 cm.	Unidades	50	R\$ 194,76	R\$ 9.738,00
228	2002	0000000	Ducha elétrica blindada multitemperatura, acessórios: cano para instalação, chuveiro de mão, mangueira e suporte, 220 v, mínimo 7500w.	Unidades	50	R\$ 257,38	R\$ 12.869,00
229	1720	304782	Duchas higiênicas manuais cromadas com registro, gatilho 1,20m de comprimento do tubo flexível, com suporte, completa.	Unidades	50	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
230	1721	397067	Engate flexível pvc, 1/2" x40cm	Unidades	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
231	1722	317054	Engate flexível pvc 3/4" x 50cm	Unidades	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
232	1723	355256	Engate flexível pvc 1/2" x 50cm	Unidades	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00



233	1724	319589	Fita teflon veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	Unidades	150	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
234	1725	309586	Graxa branca em spray lítio com 300ml	Unidades	10	R\$ 18,44	R\$ 184,40
235	1726	282588	Veda rosca líquida bisnaga de 30g para pvc e metal	Unidades	80	R\$ 7,29	R\$ 583,20
236	1727	351454	Joelho pvc esgoto de 45° de 40mm	Unidades	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
237	1728	452726	Joelho pvc esgoto de 45° de 50mm	Unidades	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
238	1729	351456	Joelho pvc esgoto de 45° de 75mm	Unidades	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
239	1732	351460	Joelho pvc esgoto de 90° de 40mm	Unidades	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
240	1733	351461	Joelho pvc esgoto de 90° de 50mm	Unidades	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
241	1734	351462	Joelho pvc esgoto de 90° de 75mm	Unidades	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
242	1737	236704	Joelho soldável pvc 45° de 20mm	Unidades	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
243	1738	242984	Joelho soldável pvc 45° de 25mm	Unidades	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
244	4190	236707	Joelho soldável pvc 45° de 32mm	Unidades	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
245	1739	298457	Joelho soldável pvc 45° de 50mm	Unidades	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
246	1740	298455	Joelho soldável pvc 45° de 75mm	Unidades	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
247	1741	240427	Joelho soldável pvc 90° de 20mm	Unidades	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
248	1742	240422	Joelho soldável pvc 90° de 25mm	Unidades	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
249	4191	240421	Joelho soldável pvc 90° de 32mm	Unidades	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
250	1743	242800	Joelho soldável pvc 90° de 50mm	Unidades	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
251	1744	237368	Joelho soldável pvc 90° de 75mm	Unidades	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
252	1745	236704	Joelho de 45° soldável com de 20mm x 1/2"	Unidades	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
253	1746	452722	Joelho de 45° soldável com de 25mm x 3/4"	Unidades	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
254	1747	240427	Joelho de 90° soldável com rosca latão de 20mm x 1/2"	Unidades	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00



255	1748	240430	Joelho de 90° soldável com rosca latão de 25mm x 3/4"	Unidades	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
256	1749	240428	Joelho de 90° com redução 25 x 20mm	Unidades	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
257	1750	441117	Joelho de 90° com redução com rosca 25 x 1/2"	Unidades	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
258	1751	240429	Joelho de 90° com redução de 32 x 25mm	Unidades	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
259	2112	240170	Lavatório com coluna para banheiro com dimensões mínima de 47 x 38,5cm a cor branca	Unidades	100	R\$ 170,29	R\$ 17.029,00
260	1752	295919	Luva pvc soldável de 20mm	Unidades	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
261	1753	265029	Luva pvc soldável de 25mm	Unidades	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
262	1754	265027	Luva pvc soldável de 32mm	Unidades	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
263	1755	265031	Luva pvc soldável de 50mm	Unidades	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
264	1756	265030	Luva pvc soldável de 75mm	Unidades	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
265	2113	380960	Cap pvc coletor esgoto 150 mm, com anéis, injetado. conforme a nbr 5688	Unidades	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
266	2114	469703	Junção pvc 45° serie normal coletor esgoto 100 mm x 100 mm. conforme a nbr 5688	Unidades	50	R\$ 12,75	R\$ 637,50
267	2127	469256	Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 50 mm X 50 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	Unidades	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
268	1757	266254	Luva de correr pvc soldável 20mm	Unidades	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
269	1758	265038	Luva de correr pvc soldável 25mm	Unidades	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
270	1988	265039	Luva de correr pvc soldável 50mm	Unidades	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
271	1759	265037	Luva de correr pvc soldável 75mm	Unidades	50	R\$ 25,92	R\$ 1.296,00
272	1760	260149	Luva pvc solda e rosca latão 20mm x 1/2"	Unidades	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
273	1761	227725	Luva pvc solda e rosca latão 25mm x 3/4"	Unidades	200	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
274	1762	257528	Luva pvc solda e rosca latão 32mm x 1.1/2"	Unidades	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00
275	1763	481312	Luva pvc para esgoto 40mm	Unidades	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
276	1764	462550	Luva pvc para esgoto 50mm	Unidades	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
277	1765	353518	Luva pvc para esgoto 75mm	Unidades	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00



278	1768	360665	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	Unidades	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
279	1769	360686	Lixa d'água em folhas para pvc, madeira e aço, número 80	Unidades	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
280	1770	385175	Lixa ferro em folha para aço, pvc e madeira, número 100	Unidades	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
281	1771	363600	Mictório coletivo inox com 1,20m	Unidades	20	R\$ 804,10	R\$ 16.082,00
282	1772	373072	Mictório porcelana com sifão integrado e acessórios para instalação	Unidades	20	R\$ 443,84	R\$ 8.876,80
283	1773	293599	Mangueira cristal trançada transparente pvc hidro e ar, 3/4" x 2,00mm, com 50,00m	Unidades	50	R\$ 253,40	R\$ 12.670,00
284	1774	282106	Mangueira cristal trançada transparente pvc hidro e ar, 1/2" x 2,00mm, com 50,00m	Unidades	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
285	2149	317272	Mecanismo/reparo universal para caixa acoplada duplo acionamento completo	Unidades	100	R\$ 68,03	R\$ 6.803,00
286	1775	483893	Mecanismo de entrada mais mecanismo de saída caixa acoplada simples completo	Unidades	100	R\$ 41,71	R\$ 4.171,00
287	1776	214168	Niple pvc com rosca 1/2" pol.	Unidades	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
288	1777	214169	Niple pvc com rosca 3/4" pol.	Unidades	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
289	1778	214170	Niple pvc com rosca 1" pol.	Unidades	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
290	1779	329545	Niple aço galvanizado com rosca 1/2" pol.	Unidades	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
291	1780	220749	Niple aço galvanizado com rosca 3/4" pol.	Unidades	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
292	1781	220746	Niple aço galvanizado com rosca 1" pol.	Unidades	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
293	1590	469276	Pia balcão de inox 304 com 1 cuba válvula com peneira 1,20m x 0,52m.	Unidades	40	R\$ 244,70	R\$ 9.788,00
294	1591	239487	Pia balcão de inox 304 com 2 cubas válvula com peneira 2,00m x 0,56m.	Unidades	40	R\$ 263,24	R\$ 10.529,60
295	1782	323448	Pia mármore sintético com fibra de vidro 1,20m x 0,56m com cuba de inox 304 e válvula com peneira	Unidades	40	R\$ 247,31	R\$ 9.892,40



296	1783	247782	Ralo de piso sifonado em pvc, tampa fecha/abre redonda branca 100mm x 38 x dn 40mm	Unidades	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
297	1784	324667	Ralo pvc linear pvc resistente, medidas aproximadas: 6,4cm x 50cm com saída de 40mm	Unidades	200	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
298	1785	483893	Reparo/botão para descarga acoplada, acionamento simples	Unidades	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
299	1786	354947	Reparo/botão para descarga acoplada, acionamento duplo	Unidades	200	R\$ 49,64	R\$ 9.928,00
300	2116	302846	Cap pvc coletor esgoto 200 mm, com anéis, injetado. conforme a nbr 5688.	Unidades	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
301	2135	466644	Bomba d'água trifásica submersível 1 cv 380v	Unidades	10	R\$3.842,23	R\$ 38.422,30
302	1592	328437	Registro de gaveta de 1/2" com haste não ascendente	Unidades	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
303	1593	349028	Registro de gaveta de 3/4" com haste não ascendente	Unidades	400	R\$ 7,53	R\$ 3.012,00
304	1787	227630	Registro de pressão cromado metal padrão deca 1/2" pol.	Unidades	200	R\$ 57,83	R\$ 11.566,00
305	1788	227631	Registro de pressão cromado metal padrão deca 3/4" pol.	Unidades	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
306	1789	298069	Registro de esfera soldável pvc 20mm	Unidades	200	R\$ 58,83	R\$ 11.766,00
307	1790	240635	Registro de esfera soldável pvc 25mm	Unidades	200	R\$ 25,58	R\$ 5.116,00
308	1791	257682	Registro de esfera soldável pvc 32mm	Unidades	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
309	1792	257681	Registro de esfera soldável pvc 50mm	Unidades	200	R\$ 34,85	R\$ 6.970,00
310	1793	611813	Registro de esfera com rosca pvc 1/2" pol.	Unidades	200	R\$ 58,84	R\$ 11.768,00
311	1794	615127	Registro de esfera com rosca pvc 3/4" pol.	Unidades	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
312	1795	611813	Registro de esfera com rosca pvc 1" pol.	Unidades	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
313	1796	298069	Registro de esfera soldável com união pvc 20mm	Unidades	400	R\$ 7,84	R\$ 3.136,00
314	1797	240635	Registro de esfera soldável com união pvc 25mm	Unidades	400	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
315	1798	265059	Registro de esfera soldável com união pvc 32mm	Unidades	200	R\$ 14,94	R\$ 2.988,00
316	1799	330194	Sifão sanfonado em pvc flexível extensível universal cromado.	Unidades	500	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00



317	1800	250086	Sifão sanfonado em pvc flexível extensível universal branco.	Unidades	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
318	1801	294828	Sifão em pvc universal sanfonado com copo e fecho hídrico extensivo para lavatórios tanques	Unidades	500	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
319	1802	441316	Sifão sanfonado em pvc flexível extensível duplo para duas cubas branco.	Unidades	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
320	2003	451744	Sisal barbante aproximadamente 2mm x 75m em fibra natural	Unidades	210	R\$ 14,58	R\$ 3.061,80
321	2004	251438	Tela plástica para mictório	Unidades	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
322	1803	374822	Tê em pvc soldável 20mm	Unidades	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
323	1804	304362	Tê em pvc soldável 25mm	Unidades	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
324	1805	351416	Tê em pvc soldável 32mm	Unidades	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
325	1806	351411	Tê em pvc soldável 50mm	Unidades	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
326	1807	263722	Tê em pvc soldável 75mm	Unidades	100	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00
327	1808	260152	Tê em pvc solda com rosca latão 20mm	Unidades	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
328	1809	260146	Tê em pvc solda com rosca latão 25mm	Unidades	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
329	1810	441806	Tê em pvc para esgoto 40mm	Unidades	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
330	1811	614358	Tê em pvc para esgoto 50mm	Unidades	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
331	1812	441797	Tê em pvc para esgoto 75mm	Unidades	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
332	1815	255705	Tê com redução soldável 50mm x 3/4	Unidades	200	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
333	2005	348397	Torneira de bancada hydraplus altura 26cm ou similar 1/2 pol.	Unidades	100	R\$ 51,04	R\$ 5.104,00
334	2006	332569	Torneira de metal cromada para bancada/cuba, 26cm de altura 1/2 pol, referência: premier 1198, c 65.	Unidades	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
335	1817	452783	Torneira de parede pia cozinha branca croos pvc 1/2 pol.	Unidades	100	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
336	1818	443645	Torneira de esfera de metal com alavanca para jardim de 1/2"	Unidades	100	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
337	1819	381089	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim como acessórios necessários para sua instalação.	Unidades	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50



338	2007	233179	boia mecânica de alta vazão 3/4 pol.	Unidades	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
339	1820	480515	Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x 1,60 m	Unidades	20	R\$ 14,19	R\$ 283,80
340	1823	265193	Tubo em pvc soldável, diâmetro 50mm para esgoto, peça de 6m	Unidades	50	R\$ 47,52	R\$ 2.376,00
341	1824	330265	Tubo em pvc soldável, diâmetro 75mm para esgoto, peça de 6m	Unidades	50	R\$ 66,13	R\$ 3.306,50
342	1825	214730	Tubo em pvc, soldável, diâmetro 20mm peça de 6m	Unidades	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
343	1826	396865	Tubo em pvc, soldável, diâmetro 25mm, peça de 6m	Unidades	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
344	1827	214732	Tubo em pvc, soldável, diâmetro 32mm peça de 6m	Unidades	50	R\$ 37,24	R\$ 1.862,00
345	1828	214183	União de 20mm soldável pvc	Unidades	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
346	1829	396870	União de 25mm soldável pvc	Unidades	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
347	1830	396869	União de 32mm soldável pvc	Unidades	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
348	2008	257152	Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 3/4" pol.	Unidades	200	R\$ 38,21	R\$ 7.642,00
349	2009	257153	Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 1" pol.	Unidades	200	R\$ 41,21	R\$ 8.242,00
350	2010	257153	Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 1.1/2" pol.	Unidades	50	R\$ 40,59	R\$ 2.029,50
351	1831	254410	Válvula de descarga para mictório universal automática	Unidades	100	R\$ 48,09	R\$ 4.809,00
352	1832	355714	Válvula de escoamento universal, em aço inox 3.1/2"	Unidades	200	R\$ 26,34	R\$ 5.268,00
353	1833	304269	Válvula para pia plástica longa	Unidades	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
354	2150	86888	Bacia sanitária para vaso acoplado infantil com uma saída de esgoto vertical, sifão oculto, 2 pontos de fixação, cor branca, dimensões aproximadas 650 mm de altura, 320 mm de largura e 600 mm de profundidade.	Unidades	10	R\$ 344,04	R\$ 3.440,40
355	2117	86888	Vaso sanitário convencional infantil com uma saída de esgoto vertical, sifão oculto, 2 pontos de fixação, cor branca, dimensões aproximadas 300 mm de altura, 310 mm de	Unidades	10	R\$ 301,49	R\$ 3.014,90



			largura e 415 mm de profundidade.				
356	2118	10422	Caixa Acoplada Ecoflush 3/6 Litros para vaso sanitário infantil. Dimensões Aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP: 31 x 37 x 18 cm	Unidades	10	R\$ 270,81	R\$ 2.708,10
357	2119	258317	Assento sanitário PP para vaso sanitário com caixa acoplada infantil polipropileno com fechamento comum branco	Unidades	10	R\$ 578,21	R\$ 5.782,10
358	2120	432117	Assento sanitário PP convencional infantil polipropileno com fechamento comum branco	Unidades	50	R\$ 60,57	R\$ 3.028,50
359	2121	0000000	Cano braço de ducha elétrica 30cm - bitola 3/4"	Unidades	200	R\$ 26,68	R\$ 5.336,00
360	4192	390467	Luva PVC de correr coletor esgoto 150mm com anéis serie normal. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R\$ 31,03	R\$ 3.103,00
361	214	617516	Luva PVC de correr coletor esgoto 200 mm com anéis serie normal. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
362	2122	390391	Redução PVC excêntrica serie normal coletor esgoto ponta bolsa 150 mm X 100 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
363	2123	432139	Redução PVC excêntrica serie normal coletor esgoto ponta bolsa 200 mm X 150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R\$ 24,22	R\$ 2.422,00
364	4193	612098	TÊ PVC 90ª redução serie normal coletor esgoto 200 mm X150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R\$ 27,26	R\$ 2.726,00
365	2128	606365	Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 75 mm X 75 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	Unidades	100	R\$ 39,13	R\$ 3.913,00
366	2129	606364	Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 40 mm X 40 mm, com anéis. Conforme a NBR 5687	Unidades	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
VALOR TOTAL - HIDROSANITÁRIOS							R\$ 663.429,35



MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

367	1834	262376	Aerosol lubrificante multiuso, tipo wd 40, 300 ml	UNIDADE	20	R\$ 10,34	R\$ 206,80
368	2166	452807	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	QUILO	70	R\$ 21,60	R\$ 1.512,00
369	1835	247711	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	QUILO	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
370	1836	280968	Areia fina - grãos com diâmetro entre 0,5 a 1,2mm	METROS CUBICOS	260	R\$ 88,37	R\$ 22.976,20
371	1837	216955	Areia grossa - grãos com diâmetro entre 2,0 a 4,0mm	METROS CUBICOS	299	R\$ 151,28	R\$ 45.232,72
372	1838	315172	Argamassa colante ac II, saco com 20 kg	SACO	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
373	1839	485984	Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 1/2 polegadas	UNIDADE	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40
374	1840	274076	Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 1/4 polegadas	UNIDADE	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40
375	1841	277912	Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 3/8 polegadas	UNIDADE	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40
376	1842	275035	Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 5/16 polegadas	UNIDADE	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40
377	2011	251920	Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 7/16 polegadas	UNIDADE	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40
378	1594	341627	Banco de praça tradicional em concreto pré-moldado e armado, medidas aproximadas: comprimento 1,30m x altura 0,78cm para três lugares.	UNIDADE	50	R\$ 540,91	R\$ 27.045,50
379	2012	229573	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = 3 cm, l = 14 cm, para portas de giro de 60 cm a 120 cm x 210 cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região	UNIDADE	50	R\$ 155,59	R\$ 7.779,50
380	2013	334176	Batente de madeira para porta, completa, caixilho forra tipo marco, medidas aproximadas 210x15x3cm	UNIDADE	50	R\$ 147,01	R\$ 7.350,50



381	4084	266045	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na un 0,62 horizontal, 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	UNIDADE	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
382	1843	480310	Bloco de concreto estrutural, 19 x 19 x 39 cm.	UNIDADE	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
383	1844	603649	Bloco de vedação de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe c - nbr 6136)	UNIDADE	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
384	1845	214350	Bucha de nylon sem abas, 12mm	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
385	1846	214348	Bucha de nylon sem abas, 8 mm	UNIDADE	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
386	1847	214349	Bucha de nylon com abas, 10 mm	UNIDADE	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
387	1848	214344	Bucha de nylon com abas, 6 mm	UNIDADE	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
388	4085	342316	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox. 40 mm, haste cementada em aço temperado com diâmetro de aprox. 8,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	50	R\$ 35,69	R\$ 1.784,50
389	4086	219570	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm e altura de aprox. 30 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aprox. 6,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
390	2015	230369	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox. 25 mm, haste cementada (não longa), em aço temperado com diâmetro de aprox. 5,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	125	R\$ 23,06	R\$ 2.882,50
391	1849	466170	Caibro 5 x 5 cm x 6,00 m, em madeira mista ou equivalente.	UNIDADE	350	R\$ 50,16	R\$ 17.556,00
392	2016	466168	Caibro 5 x 5 cm x 3,00 m, em madeira mista ou equivalente.	UNIDADE	350	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00
393	2167	279622	Calha quadrada de chapa em aço galvanizada, h 28 cm x l 20 cm x c 3,00 m.	METRO	120	R\$ 75,39	R\$ 9.046,80



394	1595	288455	Cantoneira (abas iguais) em alumínio natural 3/4 x 6,00m	UNIDADE	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
395	1616	432012	Cantoneira em formato I, em pvc branco para forro, medindo 1" x 3,00m	UNIDADE	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
396	1596	225339	Carrinho para lixo tipo gari, em aço carbono, capacidade aproximada 88l com 2 rodas fixas tipo maciça, rm-40.	UNIDADE	50	R\$ 469,68	R\$ 23.484,00
397	2017	450503	Chapa de madeira (madeirite tapume reciclável) 5mm x 1,10m x 2,20m	UNIDADE	140	R\$ 37,51	R\$ 5.251,40
398	1617	43678	Chapa (tapume) osb madeirite, cola fenólica 1,22m x 2,20m x 14 mm	UNIDADE	280	R\$ 106,41	R\$ 29.794,80
399	2018	1346	Chapa de madeira (madeirite) plastificado 9mm x 1,10m x 2,20m	UNIDADE	110	R\$ 89,64	R\$ 9.860,40
400	1618	1347	Chapa de madeira (madeirite) 11mm x 2,20m x 1,10m	UNIDADE	110	R\$ 86,98	R\$ 9.567,80
401	2019	327367	Cimento portland composto cp ii - e - 32 - rs, saco com 50kg	SACO	680	R\$ 35,54	R\$ 24.167,20
402	1597	254278	Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, fluido 1kg	UNIDADE	70	R\$ 58,61	R\$ 4.102,70
403	2020	618428	Curva retangular, h 28 cm x l 20 cm, para calha quadrada em aço galvanizado	UNIDADE	70	R\$ 62,97	R\$ 4.407,90
404	2021	245851	Disco 7 polegadas para lixadeira policorte, 60 dentes	UNIDADE	35	R\$ 9,52	R\$ 333,20
405	1854	452618	Disco de corte ferro/inox 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	35	R\$ 3,77	R\$ 131,95
406	1855	468537	Disco de corte para madeira, 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	35	R\$ 26,25	R\$ 918,75
407	2022	256675	Disco de corte aço/inox de 7 polegadas para lixadeira	UNIDADE	35	R\$ 4,63	R\$ 162,05
408	1856	300416	Disco de desbaste inox, 7 polegadas, para lixadeira.	UNIDADE	35	R\$ 14,44	R\$ 505,40
409	1857	453794	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, de 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	35	R\$ 28,18	R\$ 986,30
410	1858	11447	Dobradiça em latão, 3 " x 2 1/2 ", e= 1,9 a 2 mm, com anel,	UNIDADE	120	R\$ 34,77	R\$ 4.172,40



			cromado, tampa bola, com parafusos				
411	4087	2432	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UNIDADE	120	R\$ 19,58	R\$ 2.349,60
412	1860	2420	Dobradiça para porteira n3, tamanho de 15,5cm	UNIDADE	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
413	1862		DOBRADIÇA 3/4 TIPO CONZO COM ABAS, PARA PORTÃO DE FERRO	UNIDADE	130	R\$ 8,41	R\$ 1.093,30
414	2165	377783	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm	QUILO	130	R\$ 26,52	R\$ 3.447,60
415	1863	377786	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 4,00 mm	QUILO	50	R\$ 50,01	R\$ 2.500,50
416	1864	389890	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	UNIDADE	50	R\$ 28,69	R\$ 1.434,50
417	1866	247196	Fechadura bico de papagaio para porta de correr, externa e interna com duas chaves - completa	CONJUNTO	120	R\$ 55,46	R\$ 6.655,20
418	2173	236531	Fechadura externa alavanca com espelho cromada composta por maçaneta, lingueta e trincos, fabricada em ZAMAC	CONJUNTO	100	R\$ 45,49	R\$ 4.549,00
419	1867	230007	Fechadura de sobrepor em ferro pintado, com maçaneta alavanca, chave grande - completa	CONJUNTO	150	R\$ 79,25	R\$ 11.887,50
420	5842	213420	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	CONJUNTO	150	R\$ 37,46	R\$ 5.619,00
421	1868	0000000	Fechadura livre/ocupado para wc. completa	CONJUNTO	150	R\$ 36,63	R\$ 5.494,50
422	2023	224454	Fechadura completa para porta de madeira interna/externa, em aço inox (máquina, testa e contra- testa) e em zamac	UNIDADE	150	R\$ 51,18	R\$ 7.677,00



			(maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna				
423	2024	236559	Fechadura tubular, acabamento cromado, distância de broca 90 mm, cilindro central com chave externa e botão interno, maçaneta formato tulipa/taca/bola-completa	CONJUNTO	150	R\$ 55,93	R\$ 8.389,50
424	2025	0000000	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos)	UNIDADE	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00
425	1869	278992	Fita dupla face fixa forte vhb aft transparente 19mm x 20m	UNIDADE	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
426	1870	456770	Forro simples em pvc, com 7mm x 20cm x 6,00m	UNIDADE	150	R\$ 26,76	R\$ 4.014,00
427	1871	611001	Forro em pvc lâmina branca, 8mm x 20cm com 3 metros	UNIDADE	500	R\$ 29,26	R\$ 14.630,00
428	2027	0000000	Gelo baiano tipo 1 - (0,15 x 0,60 x 1,00) m, na cor amarela e listras pretas zebradas em concreto	UNIDADE	1.000	R\$ 32,02	R\$ 32.020,00
429	2028	405972	Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral	QUILO	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
430	2029	0000000	Grampo/clip para linha viva de aço estanhado, para cabo de aço com diâmetro 3/8" com 50 unidades.	PACOTE	150	R\$ 49,65	R\$ 7.447,50
431	2030	224655	Argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica), balde de 18kg	UNIDADE	50	R\$ 58,26	R\$ 2.913,00
432	1872	389048	Impermeabilizante pintura asfáltica para laje e parede, aplicação a frio, balde de 18l	UNIDADE	50	R\$ 225,71	R\$ 11.285,50
433	2031	610581	Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 2	UNIDADE	50	R\$ 409,28	R\$ 20.464,00



			fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro, sem guarnição				
434	5843	605479	Parafuso auto brocante cabeça 5/16 sextavada 12 x 1 -	UNIDADE	40	R\$ 0,56	R\$ 22,40
435	1874	256735	Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 1/4 x 45 mm, rosca soberba	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
436	1875	262875	Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 3/16 x 45 mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
437	1598	374304	Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 1/4 x 80mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
438	1599	601483	Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 3/16 x 60mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
439	1600	291275	Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 5/16 x 70mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
440	1601	212961	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2 mm, comprimento 32 mm	UNIDADE	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
441	1879	212944	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,8 mm, comprimento 45 mm	UNIDADE	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
442	2033	238192	Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	UNIDADE	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
443	1880	457721	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	UNIDADE	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
444	1602	441065	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 3/8", comprimento 2"	UNIDADE	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
445	1603	441064	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16", comprimento 80 mm	UNIDADE	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
446	1881	264608	Porca sextavada zincada, 1/4"	UNIDADE	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
447	1882	264606	Porca sextavada zincada, 3/8"	UNIDADE	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00



448	1883	315903	Porca sextavada zincada, 3/16"	UNIDADE	130	R\$ 0,23	R\$ 29,90
449	1884	264605	Porca sextavada zincada, 5/16"	UNIDADE	130	R\$ 0,16	R\$ 20,80
450	4091	602767	Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	METROS CUBICOS	130	R\$ 133,33	R\$ 17.332,90
451	1604	216957	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm)	METROS CUBICOS	130	R\$ 86,30	R\$ 11.219,00
452	1886	601764	Pedras de paralelepípedo granítico, guia/meio fio, medidas aproximadas, comprimento: 43 a 48 cm, largura: 23 a 28 cm, altura: 10 a 12 cm. peso: 24 a 30 kg por peça	METRO	50	R\$ 69,48	R\$ 3.474,00
453	2035	601764	Pedras de paralelepípedo granítico, medidas aproximadas: comprimento: 18 a 24 cm, largura: 10 a 12 cm, altura: 10 a 12 cm. peso: 8 a 10 kg por peça.	MIL	100	R\$ 108,80	R\$ 10.880,00
454	1887	224604	Peneira de areia retangular, 40cm x 60cm, moldura em madeira com cabo de apoio.	UNIDADE	30	R\$ 32,41	R\$ 972,30
455	1889	0000000	Porta cadeado em aço galvanizado, comprimento de 3 1/2"	UNIDADE	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
456	1607	446323	Porta de correr de alumínio 2 folhas, 1 fixa e 1 de correr, com vidro (2,10m x 1,20m)	UNIDADE	30	R\$ 501,31	R\$ 15.039,30
457	2036	619771	Porta de abrir em alumínio com divisão horizontal para vidros, acabamento anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnição/alizar/vista, 80 x 210 cm	UNIDADE	50	R\$ 626,93	R\$ 31.346,50
458	2037	603019	porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista, 80 x 210 cm	UNIDADE	50	R\$ 720,61	R\$ 36.030,50
459	1890	236750	Porta de madeira para verniz semi-oca, 80cm	UNIDADE	50	R\$ 448,16	R\$ 22.408,00
460	1891	236747	Porta de madeira para verniz semi-oca, 90cm	UNIDADE	50	R\$ 474,09	R\$ 23.704,50
461	1892	239315	Porta de madeira para verniz semi-oca leve, 60cm	UNIDADE	120	R\$ 380,38	R\$ 45.645,60



462	1893	239314	Porta de madeira para verniz, semi-oca leve, 70cm	UNIDADE	120	R\$ 427,47	R\$ 51.296,40
463	1894	365590	Prego de aço polido com cabeça 10 x 11 (1 x 17)	QUILO	120	R\$ 24,25	R\$ 2.910,00
464	1895	617708	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	QUILO	120	R\$ 14,13	R\$ 1.695,60
465	1896	396988	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	QUILO	20	R\$ 17,21	R\$ 344,20
466	1897	617709	Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4 x 10)	QUILO	20	R\$ 13,07	R\$ 261,40
467	1898	396990	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	QUILO	200	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
468	1619	617707	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)	QUILO	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
469	2038	265848	Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 1/8	UNIDADE	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
470	2039	265645	Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 5/32	UNIDADE	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
471	2040	265852	Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 3/16	UNIDADE	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
472	1899	307810	Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 1/4	UNIDADE	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
473	2041	231471	Rejunte cimentício, cores variadas	QUILO	1.000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
474	1900	273094	Rejunte, composição cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza platina, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes. saco de 1kg	SACO	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
475	2042	262526	Ripa não aparelhada, 1,5 x 5 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
476	1901	280791	Silicone acético uso geral incolor 280 g	UNIDADE	300	R\$ 25,39	R\$ 7.617,00
477	2043	266502	Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento, 280g	UNIDADE	50	R\$ 75,71	R\$ 3.785,50
478	1902	301302	Suporte para calha quadrada em aço galvanizado, corte 33	UNIDADE	200	R\$ 51,15	R\$ 10.230,00
479	2044	232570	Tabua 2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região	METRO	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
480	2045	272085	Tabua 2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região	METRO	10	R\$ 16,05	R\$ 160,50
481	1609	240282	Tabua aparelhada 2,5 x 25 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	10	R\$ 23,88	R\$ 238,80



482	1610	601841	Tabua aparelhada 2,5 x 30 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	50	R\$ 30,14	R\$ 1.507,00
483	1611	319151	Tanque aço inoxidável (aço 304) com esfregador e válvula, de 50 x 40 x 22 cm	UNIDADE	100	R\$ 534,68	R\$ 53.468,00
484	2046	611808	Tela de aço hexagonal, especificações mínimas: fio 22, 1,80 m de largura, 50 m de comprimento.	ROLO	3.000	R\$ 14,09	R\$ 42.270,00
485	1612	444795	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ROLO	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
486	1903	354243	Telha cerâmica tipo colonial, comprimento de 40 a 44 cm	UNIDADE	150	R\$ 1,82	R\$ 273,00
487	1613	244640	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	UNIDADE	100	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
488	1614	237552	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	UNIDADE	200	R\$ 66,01	R\$ 13.202,00
489	2047	480878	Telha trapezoidal em aço galvanizado, 6,00 x 1,04 x 0,43mm	UNIDADE	200	R\$ 50,20	R\$ 10.040,00
490	2147	41679	Meio fio pré-fabricado guia de rua padrão DNIT 50 X 30 X15 cm	METRO	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
491	2148	41679	Meio fio pré-fabricado guia de rua padrão DNIT 100 X 30 X15 cm	METRO	200	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
492	2169	482767	Bloco de concreto pré-fabricado tipo paver, cor natural 10 x 20 x 4cm	METRO QUADRADO	200	R\$ 59,51	R\$ 11.902,00
493	2130	480506	Meia cana (acabamento) PVC branco	UNIDADE	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
494	2131	432012	Cantoneira interna para forro PVC	UNIDADE	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
495	2132	432012	Cantoneira externa para forro PVC	UNIDADE	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
496	2134	0000000	Acabamento perfil "F" para forro PVC Simples	UNIDADE	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
497	2115	237554	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	UNIDADE	100	R\$ 49,39	R\$ 4.939,00



498	2143		Acabamento perfil "H" para forro PVC	UNIDADE	200	R\$ 42,66	R\$ 8.532,00
499	2146	315173	Argamassa colante ac 3, saco com 20 kg	SACO	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
VALOR TOTAL – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							R\$ 986.006,27
PINTURA							
500	1964	262861	Aguarrás solvente 1l	Unidades	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
501	2094	328973	Broxa 18x8cm, com cabo plástico e cerdas monofilamento bicolor	Unidades	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80
502	2187	11161	Cal hidratada para pintura	QUILO	150	R\$ 20,88	R\$ 3.132,00
503	2095	292434	Cabo/suporte para rolo com 23cm	Unidades	70	R\$ 8,49	R\$ 594,30
504	1965	329426	Cabo/suporte para rolo com 10cm	Unidades	60	R\$ 8,07	R\$ 484,20
505	1966	471090	Cabo extensor telescópico 3,00m para pintura	Unidades	40	R\$ 35,92	R\$ 1.436,80
506	2096	462369	Cabo extensor telescópico 6,00m para pintura	Unidades	40	R\$ 24,70	R\$ 988,00
507	2098	252522	Espátula em aço inox 5 polegadas, cabo de madeira anatômico	Unidades	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
508	1967	271929	Espátula em aço inox 2 polegadas, cabo de madeira anatômico	Unidades	30	R\$ 7,96	R\$ 238,80
509	1655	227345	Estopa de trapo para limpeza, saco com 5kg	Sacos	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
510	2099	391988	Fita adesiva crepe 48mm x 50m	Rolos	200	R\$ 13,67	R\$ 2.734,00
511	1968	223764	Fixador de cal para pintura, 150 ml	Unidades	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
512	1969	0000000	Fundo anticorrosivo zarcão ou equivalente, galão de 3,6l	Unidades	50	R\$ 65,86	R\$ 3.293,00
513	1970	453732	Fundo preparador para paredes, galão de 3,6l	Unidades	200	R\$ 37,77	R\$ 7.554,00
514	1971	453732	Fundo preparador para paredes, galão de 18l	Unidades	200	R\$ 186,80	R\$ 37.360,00
515	4081	213815	Folha de lixa para massa/madeira nº100, 225x275mm	Unidades	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
516	1973	326561	Folha de lixa para parede nº80, 225x275mm	Unidades	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
517	1974	0000000	Masseira plástica multiuso, medidas aproximadas: 60cm x 40cm x 20cm, no mínimo 40 litros	Unidades	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50



518	1652	436308	Misturador de tinta 60mm x 400mm para furadeira mtz.	Unidades	20	R\$ 42,34	R\$ 846,80
519	2101	603126	Lona plástica preta 150 micras 4,00m x 50,00m.	Rolos	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
520	1975	320161	Removedor de tinta em pasta, embalagem com 1kg	Unidades	70	R\$ 35,60	R\$ 2.492,00
521	2102	288806	Rolo de lã baixa de carneiro, 10cm, com cabo	Unidades	300	R\$ 28,38	R\$ 8.514,00
522	2103	233174	Rolo de lã de carneiro antirrespingo, 23cm, com cabo	Unidades	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
523	1976	467630	Rolo de textura rústica, tipo cabelinho de anjo, 23cm	Unidades	20	R\$ 29,56	R\$ 591,20
524	2104	350850	Rolo de lã baixa de carneiro, 5cm, com cabo	Unidades	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
525	1977	362346	Selador de parede acrílico interno/externo, galão 18l	Unidades	150	R\$ 63,60	R\$ 9.540,00
526	1653	224316	Thinner, galão 5l	Unidades	100	R\$ 110,04	R\$ 11.004,00
527	4082	235810	Tinta acrílica pinta piso, cores variadas, galão 18L	Unidades	250	R\$ 195,14	R\$ 48.785,00
528	4083	234805	Tinta esmalte sintético alto brilho, cores variadas, galão 3,6l	Unidades	200	R\$ 99,15	R\$ 19.830,00
529	2162	361975	Tinta látex acrílica econômica, antimoho, interna e externa, cor variada, galão com no mínimo 15l	Unidades	200	R\$ 191,20	R\$ 38.240,00
530	1980	453758	Tinta látex acrílica econômica, cores variadas, galão 3,6l	Unidades	200	R\$ 46,67	R\$ 9.334,00
531	1981	224141	Trincha com cerda gris de 1/2" com cabo pvc anatômico	Unidades	220	R\$ 5,95	R\$ 1.309,00
532	1982	247080	Trincha com cerda gris de 3/4" com cabo pvc anatômico	Unidades	250	R\$ 9,21	R\$ 2.302,50
533	1983	224219	Trincha com cerda gris de 1" com cabo pvc anatômico	Unidades	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
534	1984	232626	Trincha com cerda gris de 2" com cabo pvc anatômico	Unidades	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
535	1985	229438	Trincha com cerda gris de 4" com cabo pvc anatômico	Unidades	200	R\$ 14,17	R\$ 2.834,00
536	1986	619460	Tinta spray uso geral, 400 ml, cores variadas	Unidades	180	R\$ 20,76	R\$ 3.736,80
537	1987	226898	Verniz para madeira com proteção solar, galão 3,6l	Unidades	20	R\$ 145,41	R\$ 2.908,20
538	2160	352294	Tinta para piso asfáltico, cor amarela, galão com no mínimo 15 litros.	Unidades	200	R\$ 184,53	R\$ 36.906,00



539	2159	291367	Tinta para piso asfáltico, cor branca, galão com no mínimo 15 litros.	Unidades	200	R\$ 168,15	R\$ 33.630,00
540	2164	390022	Emulsão Asfáltica aniônica	Litros	360	R\$ 10,72	R\$ 3.859,20
VALOR TOTAL - PINTURA							R\$ 304.943,10
COTAS - ME / EPP - 75% E 25%							
541	2064	225339	Carrinho reforçado para lixo. capacidade de 100l. com duas rodas fixas, tipo pneumáticas, de dimensões: 3,25 x 8 polegadas. incluindo rolamentos e porta vassouras	Unidades	113	R\$ 682,39	R\$ 77.110,07
542	2064	225339	Carrinho reforçado para lixo. capacidade de 100l. com duas rodas fixas, tipo pneumáticas, de dimensões: 3,25 x 8 polegadas. incluindo rolamentos e porta vassouras	Unidades	37	R\$ 682,39	R\$ 25.248,43
543	1852	483566	Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 45cm x 45cm, cores diversas	METRO QUADRADO	3.750	R\$ 27,53	R\$ 103.237,50
544	1852	483566	Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 45cm x 45cm, cores diversas	METRO QUADRADO	1.250	R\$ 27,53	R\$ 34.412,50
545	1853	-	Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 60cm x 60cm, cores diversas	METRO QUADRADO	2.250	R\$ 40,32	R\$ 90.720,00
546	1853	-	Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 60cm x 60cm, cores diversas	METRO QUADRADO	750	R\$ 40,32	R\$ 30.240,00
547	1621	237605	Contêiner de lixo, feito de polietileno de alta densidade em pead. medidas 129cm x 110cm x 144cm. possui tampa articulada e alça. contém rodízio de giro, freio para carga de 600kg e dreno para limpeza. capacidade volumétrica de 1000l	Unidades	38	R\$ 1.712,79	R\$ 65.086,02
548	1621	237605	Contêiner de lixo, feito de polietileno de alta densidade em pead. medidas 129cm x 110cm x 144cm. possui tampa articulada e alça. contém rodízio de giro, freio para carga	Unidades	12	R\$ 1.712,79	R\$ 20.553,48



			de 600kg e dreno para limpeza. capacidade volumétrica de 1000l				
549	1605	216958	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)	METROS CUBICOS	1.875	R\$ 117,82	R\$ 220.912,50
550	1605	216958	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)	METROS CUBICOS	625	R\$ 117,82	R\$ 73.637,50
551	1606	483457	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação	METROS CUBICOS	2.250	R\$ 68,44	R\$ 153.990,00
552	1606	483457	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação	METROS CUBICOS	750	R\$ 68,44	R\$ 51.330,00
553	4089	383810	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = m2 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	UNIDADE	1.500	R\$ 46,85	R\$ 70.275,00
554	4089	383810	Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = m2 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	UNIDADE	500	R\$ 46,85	R\$ 23.425,00
VALOR TOTAL – COTAS ME / EPP 75% E 25%							R\$ 1.040.178,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 3.608.256,59

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.608.256,59 (três milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

3. PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias uteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.1.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias uteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.



3.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Sirinhaém, Rua: Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000 (Por Trás da Rodoviária)**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 15:00hs, mediante agendamento através do e-mail: compraspmsi01@gmail.com

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.1.1.Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2.Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

4.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

4.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Processo Licitatório PMS Nº 069/2026
Pregão Eletrônico PMS (SRP) Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10/2025, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** _____ para a(s) **Secretária(s) de** _____ **do Poder Executivo do Município de** _____, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 24 do Decreto Municipal 10/2025.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____hs às ____:____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 10/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



- § 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;



- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força



da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. **DO PAGAMENTO**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 10.192/2001, c/c o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 25 do Decreto Municipal nº 10/2025, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação aplicável.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 10/2025, quando ele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.



§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV.

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026
Processo de Licitatório Nº 069/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2026

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A
EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO



§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

o

a. A formalização do termo aditivo, na hipótese de prorrogação automática, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____ às ____; mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida para os serviços acessórios a exemplo de transporte e entrega.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1.** O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.
- § 2.** O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3.** O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5.** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 6.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 7.** Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1(um) ano contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no art.92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.192/2001. Após o interregno mínimo de 1(um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.
- § 2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO



§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:



ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS 008/2026

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS 008/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR³

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Decreto Municipal nº 056/2025, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do item 1, considera-se feita:

I - 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado; ou

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto no inciso I.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

³Formulário de preenchimento obrigatório pelas empresas vencedoras, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, devendo constar como anexo nos editais, avisos de contratação, entre outros. Após preenchido, deverá integrar as atas de registro de preços e/ou contratos formalizados.

